



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Fls. N°**

**LIVRO DE LEIS**

***LEI ORDINÁRIA nº 1914***

Autoriza o Município de Piquete a celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social ou Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP”

OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA , Prefeito Piquete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para instalação de Praça de Exercício do Idoso.

**Art. 2º** - O instrumento que formaliza o convênio conterà as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 07 de junho de 2010.

OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA  
Prefeito

Registrada no livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

JOAQUIM ALVES JUNIOR  
Secretário Geral do Município